



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Data: 19/04/13



Autógrafo n° 21/ 2013

Projeto de Lei nº 28 / 2013

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do regimento interno, respeitada a deliberação do plenário que aprovou o projeto de lei nº 28/2013, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre autorização de concessão de subvenção à Cooperativa dos Empreendedores Rurais de Domingos Martins - COOPRAM como incentivo objetivando o emprego e renda no setor rural”, expede o seguinte autógrafo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica à Cooperativa dos Empreendedores Rurais de Domingos Martins – COOPRAM, localizada no Distrito de Ponto Alto/Domingos Martins, CNPJ 09.003.688/001-38, através de convênio, destinada a suprir os déficits de sua operação visando o fomento da produção rural com o objetivo de geração de renda e emprego, equalização de preços e melhoria da qualidade dos produtos agropecuários visando a abertura de mercados consumidores.

Art. 2º O valor da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei será de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem repassados de acordo com cronograma de desembolso a ser definido em Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. Os recursos repassados serão utilizados na aquisição de serviços, material de apoio, caixarias, embalagens, rótulos, equipamentos, combustíveis e lubrificantes, despesas de energia e lubrificante, entre outros bens e utensílios destinados ao incremento da produção e industrialização de produtos agro-pecuários, vedado a contratação de pessoas.

Art. 3º Para atender as despesas de que trata o art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) nos termos do art. 43, §§, e incisos da Lei Federal nº 4.320/64 a ser consignado no orçamento vigente.

Art. 4º A Diretoria da Cooperativa dos Empreendedores Rurais de Domingos Martins – COOPRAM deverá apresentar à Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, prestação de contas dos recursos recebidos, para fazer jus à liberação das parcelas subseqüentes, na forma das obrigações a serem definidas em convênio, contendo, pelo menos:

- Balancete;
- Conta Bancária Específica;
- Cópia autenticada dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas;
- Declaração formada pelo Presidente e Tesoureiro, afirmando que os recursos foram aplicados para os fins previstos nesta Lei.



LEI Nº 2.499/13

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Data: 19 / 04 / 13

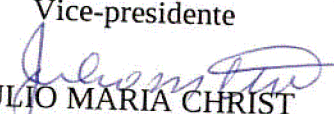
Art. 5º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, poderá ceder pessoal técnico e equipamentos para assessoramento e desenvolvimento das atividades produtivas da Cooperativa dos Empreendedores Rurais de Domingos Martins – COOPRAM.

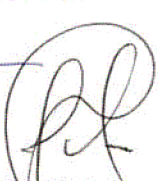
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 11 de abril de 2013.


SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente


JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário


GILMAR CANAL
2º Secretário


JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente


LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.499/13

Em 19 / 04 / 13


PREFEITO MUNICIPAL